

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2025 – CASSIANO HIPÓLITO EDITAL DE SUBSÍDIOS DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – CARAÚBAS/RN**

O Município de Caraúbas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público Nº 002/2025 de Subsídios de Grupos Artísticos e Culturais – Cassiano Hipólito com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.  
Desejamos sucesso!

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Caraúbas.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024 - SUBSÍDIOS A GRUPOS CULTURAIS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**, será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município, realizadas por grupos culturais, organizados por pessoa jurídica ou representado por pessoa física, que desenvolveram atividades nos últimos dois anos.

1.2 - O presente Edital está atrelado à **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, para o Município de **CARAÚBAS/RN**.

1.3 - CRONOGRAMA DO EDITAL: O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário da Federação de Municípios do estado do Rio Grande do Norte-FEMURN	08/05/2025
Prazo para impugnação do Edital	01 (dia) após a publicação do edital	09/05/2025
Prazo final para apresentação de propostas	15 (quinze) dias úteis após o prazo de abertura das inscrições	29/05/2025
Resultado Preliminar	01 (um) dias úteis após o encerramento das inscrições	30/05/2025
Prazo para apresentação de recursos	01 (um) dia útil a contar da data de publicação do resultado preliminar	02/06/2025
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	03/06/2025
Resultado de Homologação Final	03 (três) dias úteis após o resultado recurso	09/06/2025
Pagamento aos contemplados	Até 10 (dez) dias a contar da publicação de Homologação Final	25/06/2025
Prazo para apresentação de prestação de contas- Contrapartida	Até o período de 1 (um) ano após o recebimento do recurso	25/06/2026

•- Para efeitos deste Edital entende-se por:

•**SUBSÍDIOS**: É a modalidade de repasse financeiro para espaços culturais integrados por pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que desenvolveram projetos culturais em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

•**PROPONENTE**: pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto;

•**GRUPO CULTURAL**: São pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolveram projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**

•**CONTRAPARTIDA**: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, ação compensatória ofertada pelo **PROPONENTE** no ato da inscrição da proposta;

•**AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar grupos artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, para receber subsídio no valor estabelecido pelo órgão municipal de cultura e por critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 - Este Edital tem por finalidade realizar subsídios a grupos culturais formais e informais de pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolveram projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

## 3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL pessoa jurídica ou grupos informais representados por pessoa física proponente maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O PROPONENTE precisa estar inscrito no Cadastro Municipal de Artistas com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. As inscrições serão realizadas no período de **08/05/2025 a 29/05/2025**, por meio eletrônico através do e-mail da SECULT, qual seja: [cultura.caraubas@gmail.com](mailto:cultura.caraubas@gmail.com) ou entregar de forma física na sede da SECULT, situada no endereço: **Casa de Cultura Popular Maonel do Violão, Rua: General Souza Falcão, Centro, CEP. 59.780-000, Caraúbas/RN.**

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento como informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.8. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

- Apresentar auto declaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital;

- Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

- Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital;

- Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;

- Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;

- Comprovante de CNPJ para todos casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;

- Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);

- RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);

- Certidão Negativa de Débitos Municipal (pessoa jurídica e pessoa física);

- Certidão Negativa de Débitos Federal (pessoa jurídica e pessoa física);

- Certidão Negativa de Débitos Estadual (pessoa jurídica e pessoa física);

- Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos;

- Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

## 4 - DO GRUPO CULTURAL SUBSIDIADO

4.1 - O Grupo Cultural subsidiado seja pessoa jurídica ou grupo informal deverá ter atividades contidas no projeto no período entre **2023 e 2024** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes

formatos:

## 5 - DOS VALORES

5.1 - Os subsídios serão distribuídos da seguinte forma:

PESSOA JURÍDICA OU GRUPO INFORMAL	Nº DE SUBSÍDIOS	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Grupos Informais – Pessoa Física	05	8.000,00	40.000,00
Grupos Formais – Pessoa Jurídica	04	10.500,00	42.000,00
<b>Total</b>	<b>09</b>		<b>82.000,00</b>

## 6. DOS REQUISITOS

6.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, e/ou organizações culturais do município de que atendam aos seguintes critérios:

- Desenvolver atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município.
- Estar inscrito no Cadastro Municipal de Artistas e tenham tido seu cadastro validado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural do município.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal), em destaque para pessoas que exerçam cargos em Comissão ou qualquer Servidor (a), Funcionário (a) ou Contratado (a) e/ou Terceirizado (a) da Prefeitura Municipal de Caraúbas, torna-se VEDADA a participação neste edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município Caraúbas.

**Atenção!** O Proponente que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.1.

**Atenção!** Quando se tratar de Proponente que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de Proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do Proponente nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 82.000 (oitenta e dois mil reais)**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	0014 – Fortalecimento da Cultura e do Lazer
AÇÃO	2110 – Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.41.00 – Contribuições
Valor	<b>R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)</b>

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção e no site da Prefeitura Municipal de Caraúbas e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN conforme cronograma de prazos.

9.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail divulgado neste edital.

## 10. DA SELEÇÃO

10.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.

b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento.

10.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” e “b” do subitem 10.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).

10.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

Soma de A + Soma de B =	NF
2	

## 11. DOS RESULTADOS

11.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comissão Especial de Avaliação e Seleção.

11.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail publicado neste edital.

11.3. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, conforme cronograma de prazos.

## 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

12.1. A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT**, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsídio.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será excluída da seleção, a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

13.2. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado Do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

13.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, e a Comissão Municipal Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do processo seletivo.

Caraúbas/RN, 08 de maio de 2025.

### **PEDRO LUCAS DE ALMEIDA BARRETO**

Secretário

Portaria nº 001/2025

Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SECULT

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN

## **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2025-CASSIANO HIPÓLITO SUBSÍDIOS DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – CARAÚBAS/RN**

### **ANEXO I**

#### **DADOS DO PROPONENTE**

##### **1 - IDENTIFICAÇÃO**

<b>O GRUPO CULTURAL É GERIDO POR:</b>			
( ) pessoas físicas; ( ) organizações da sociedade civil; ( ) empresas culturais; ( ) organizações culturais comunitárias; ( ) cooperativas com finalidade cultural; ( ), com ou sem fins lucrativos			
Nome:			
CNPJ:			
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:	
E-mail:		Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

### **•HISTÓRICO**

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

#### •ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

#### •PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido?

#### 5 - PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

#### 6 PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

#### 7 - PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

#### 8 - DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

#### 09 - POSSUI FUNCIONÁRIOS

( ) NÃO ( ) SIM ( ) QUANTOS: \_\_\_\_\_

#### 10 - FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:

( ) CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

( ) INGRESSOS

( ) LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

( ) MENSALIDADES

( ) RECURSOS PÚBLICOS

( ) RECURSOS PRIVADOS

( ) OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

#### 11 - ÁREA DE ATUAÇÃO:

( ) TEATROS INDEPENDENTES;

( ) ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;

( ) CIRCOS;

( ) CINECLUBES;

( ) CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;

( ) MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;

( ) BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;

( ) ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;

( ) CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;

( ) COMUNIDADES QUILMBOLAS;

( ) ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;

( ) FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;

( ) LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;

( ) EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;

( ) ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;

( ) PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;

( ) ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN E ARTESANATO;

( ) GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;

( ) FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;

( ) ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;

( ) ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;

( ) ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;

( ) OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

**12 - INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?**

- Cadastro Estadual de Cultura;  
 Cadastro Municipal de Cultura;  
 Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;  
 Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;  
 Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);  
 Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);  
 outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores.

**13 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

14 - MEMBROS	
Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.	
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

Caraúbas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2025 CASSIANO HIPÓLITO  
 SUBSÍDIOS A GRUPOS ARTÍSTICO E CULTURAIS  
 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - CARAÚBAS/RN  
 ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO**

**Exmo. Senhor(a)**

**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

**Caraúbas/RN.**

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor de R\$ ..... (.....), por repasse de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2025 – CASSIANO HIPÓLITO SUBSÍDIOS DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – CARAÚBAS/RN**

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 002/2025 – Subsídios de Grupo Culturais Artísticos.**
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida e prestação de contas em até 120 dias após o recebimento dos recursos;

Caraúbas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do responsável pela Instituição  
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 002/2025 CASSIANO HIPÓLITO  
SUBSIDIOS DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - CARAÚBAS/RN**

**ANEXO III  
PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA**

Estando ciente do previsto na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes, que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

**AÇÃO 1:** \_\_\_\_\_

**AÇÃO 2:** \_\_\_\_\_

**AÇÃO 3:** \_\_\_\_\_

Caraúbas/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
REQUERENTE  
CPF

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.*

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2025	EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - SUBSIDIOS DE GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS - CARAÚBAS/RN
--------------------	--

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

**JUSTIFICATIVA**

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, ..... de .....de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Proponente  
CPF

**Publicado por:**  
Joao Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:37DCC79E**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/05/2025. Edição 3532  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>